



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 01 /2024.

O Município de Lagoa Vermelha comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com transtornos mentais moderados a graves com vínculos familiares rompidos fragilizados e/ou inexistentes, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário ou compulsório, para adultos, crianças e adolescentes, de ambos os sexos, observada as condições individuais de permanência transitória. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no do Decreto Municipal nº 9.042, de 27 de março de 2023 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net, além do Portal Nacional de Compras Públicas.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto a ser credenciado é o de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com transtornos mentais moderados a graves com vínculos familiares rompidos fragilizados e/ou inexistentes, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário ou compulsório, para adultos, crianças e adolescentes, de ambos os sexos, observada as condições individuais de permanência transitória, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	VAGA	DESCRIÇÃO	VALOR
01	ATÉ 20	INTERNAÇÃO/ MÊS/PACIENTE	Grau I Independente mesmo que requeiram acompanhamento, supervisão e orientação em atividades pessoais; Que não possuam autonomia nos atos indispensáveis à satisfação de necessidades básicas da vida cotidiana (alimentação, locomoção e/ou cuidados de higiene pessoal).	R\$ 5.900,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

02	ATÉ 20	INTERNAÇÃO/ MÊS/PACIENTE	Grau II Dependência em até 3 atividades de auto cuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade e higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	R\$ 7.050,00
03	ATÉ 10	INTERNAÇÃO/ MÊS/PACIENTE	Grau III Pessoas que acumulam o grau I e II e/ou se encontram acamados e/ou quadro crônico e demência grave.	R\$ 7.050,00
04	ATÉ 04	INTERNAÇÃO/ MÊS/PACIENTE	Crianças e adolescentes, independentemente de patologia. Grau I.	R\$ 10.320,00
05	ATÉ 04	INTERNAÇÃO/ MÊS/PACIENTE	Crianças e adolescentes, independentemente de patologia. Grau II.	R\$ 16.100,00

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.3.1 A contratada deverá dispor de atendimento por Equipe Multiprofissional Multidisciplinar composta de no mínimo (psiquiatra, psicólogo, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, nutricionista, enfermeiro, técnico de enfermagem, entre outros conforme a exigência de cada caso), para atendimento 24 horas caracterizando-se como residência terapêutica, especializada em tratamento terapêutico/ambulatorial à pacientes em tratamento de transtornos mentais moderados e graves;

1.3.2. A instituição contratada deverá dispor de atendimento médico psiquiátrico e neurológico, conforme cada caso sempre que necessário, bem como será imprescindível a presença de Equipe Técnica permanentemente;

1.3.3 O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras;

1.3.4. O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do paciente no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes;

1.3.5. O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão;

1.3.6. A contratada deverá dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

1.3.7. A contratada deverá fornecer alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária local;

1.3.8. O paciente deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade quanto ao fornecimento, administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos, e de todos os materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação;

1.3.9. O paciente deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e comunidade;

1.3.10. A contratada deverá providenciar suporte para Atendimento Médico de Urgência e Emergência aos internados quando em crise/surto psicótico, ou ainda quando do aparecimento de intercorrências clínicas;

1.3.11. A contratada deverá providenciar suporte para Atendimento Odontológico aos internados;

1.3.12. A contratada deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeterem os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos com prognóstico;

1.3.13. A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento;

1.3.14. A contratada compromete-se a comunicar imediatamente, via e-mail, a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da Instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc);

1.3.15 No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação;

1.3.16. A Administração reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal da Saúde, as condições apresentadas pelo contratado, antes da assinatura do contrato.

1.3.17. A Administração terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização;

1.3.18 A contratada deverá corrigir ou substituir à suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Administração Municipal, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As empresas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, a partir do dia 01 de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

março de 2024, na Administração Municipal de Lagoa Vermelha, no Setor de Compras e Licitações, situado na Av. Benjamin Constant, nº 1475, Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico compras@lagoavermelha.rs.gov.br

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda o rodízio e a distribuição equânime entre os credenciados, considerada a preferência constante no item 2.3.1.

2.3.1 Será realizado rodízio entre as clínicas credenciadas localizadas no município de Lagoa Vermelha, nos termos da justificativa apresentada pela Secretaria contratante.

2.3.2. Não atendida a contratação nos termos do item 2.3.1, realizar-se-á rodízio entre as demais clínicas credenciadas.

2.4. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.5. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.6. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As **peessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (se for pessoa jurídica) ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (se for pessoa física);

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, e com o Município de Lagoa Vermelha, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) certidão negativa de débito com o FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

i) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

j) requerimento de credenciamento, Anexo I desse edital, contendo: dados do estabelecimento, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal;

l) Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, cópia do RG e CPF) do signatário (responsável legal) da clínica, o qual assinará o contrato;

m) Curriculum Vitae resumido do Responsável Técnico, com cópia do diploma, RG, CPF;

n) Relação nominal dos funcionários e a respectiva titulação no caso de possuir nível superior (cópia do diploma e/ou certificado de conclusão do curso), demais profissionais do estabelecimento a comprovação deverá ser através de cópia da relação do CNES ou Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional.;

o) Dados bancários (relacionar número de conta corrente e agência);

p) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

q) Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto do presente Credenciamento – Atestado de Capacidade Técnica;

3.3. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico: compras@lagoavermelha.rs.gov.br , até o dia 29/02/2024.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados no endereço da empresa credenciada, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria da Saúde do Município.

5.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

5.4. **É vedado:**

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.7. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de pacientes internados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

8.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário da Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme item 1, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

8.4. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria da Fazenda do Município, no último dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

8.5. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidas no termo de credenciamento de prestação de serviços.

8.6. Aqueles pacientes que possuem benefício do INSS, o Município complementarará a diferença do montante fixado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo: 399.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: ;

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio uma Comissão Técnica, por profissionais da área de Saúde Mental, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

10.3. Ficará a cargo da Comissão Técnica da Saúde Mental, solicitar a internação, indicando justificadamente, as clínicas credenciadas que considerarem mais adequadas para a realização de cada tratamento;

10.4. Os beneficiários deste sistema de credenciamento ou seus familiares deverão informar à Comissão Técnica qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) multa de 10% sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital.

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

11.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria da Saúde.

12.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, na Central de Compras e Licitações, na Av. Benjamin Constant, nº 1475, Centro.

12.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

12.7. Fica eleito o Foro da comarca Lagoa Vermelha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Município de Lagoa Vermelha, 20 de fevereiro de 2024.

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO I

(Os dados informados só terão validade mediante a comprovação por cópia do documento)

Dados do estabelecimento

Nome do estabelecimento:

CNPJ:

Nome do representante:

Endereço do estabelecimento:

Fone:

E-mail do estabelecimento:

Estrutura Física

Número de metros quadrados do terreno:

Número de metros quadrados de área construída:

Número de quartos:

Número de banheiros:

Número de salas de
atendimento individual e

coletivo: Área para
acolhimento de familiares e
visitantes:

Sala administrativa:

Área para arquivo de fichas individuais:

Sanitários para funcionários:

Área destinada ao preparo da alimentação:

Refeitório:

Lavanderia coletiva:

Almoxarifado:

Área para depósito de materiais de limpeza:

Área para abrigo de resíduos sólidos:

Outros que desejar informar:

Horário de funcionamento:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Público atendido: () adolescentes () adultos

Número de pessoas atendidas: ()

Feminino () Masculino Aceita

grávidas? () sim () não

Capacidade técnica

Número de profissionais que
trabalham no estabelecimento: Apoio

administrativo: () não () sim

Pessoal para preparo e distribuição de alimentação: () não () sim -

Número ()

Técnico de Enfermagem:

() não () sim - Número (

) Enfermeiro: () não ()

sim - Número ()

Psicólogo: () não ()

sim - Número ()

Assistente Social: ()

não () sim -

Número ()

Médico Clínico Geral: ()

não () sim - Número ()

Médico Psiquiatra: ()

não () sim - Número ()

Fisioterapeuta: () não ()

sim - Número ()

Terapeuta Ocupacional:

() não () sim - Número

() Estagiários: () não ()

sim - Número ()

Voluntários: () não ()

sim - Número ()

Responsável Técnico de nível superior: () não () sim - Número ()

Outros dados:

Possui Estatuto



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Social registrado: ()

não () sim

alvará sanitário: ()

não () sim

Com laudo do Corpo de Bombeiros ou protocolo de solicitação? ()

não () sim

Declaro que as informações aqui prestadas
são verdadeiras e que anexocomprovante de cada item.

Local e data.

Nome e assinatura do responsável.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX

Por este instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA – RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Afonso Pena 14, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.626/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gustavo José Bonotto, aqui denominado simplesmente de **CRENCIANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXX, XXX, XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, aqui denominada simplesmente de **CRENCIADA**, têm entre si, como justo e acertado o que segue:

Cláusula Primeira – O presente termo tem como objeto o CREDENCIAMENTO de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com transtornos mentais moderados a graves com vínculos familiares rompidos fragilizados e/ou inexistentes, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário ou compulsório, para adultos, crianças e adolescentes, de ambos os sexos, observada as condições individuais de permanência transitória, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	VAGA	DESCRIÇÃO	VALOR
01	ATÉ 20	INTERNAÇÃO/ MÊS/PACIENTE	Grau I Independente mesmo que requeiram acompanhamento, supervisão e orientação em atividades pessoais; Que não possuam autonomia nos atos indispensáveis à satisfação de necessidades básicas da vida cotidiana (alimentação, locomoção e/ou cuidados de higiene pessoal).	R\$ 5.900,00
02	ATÉ 20	INTERNAÇÃO/ MÊS/PACIENTE	Grau II Dependência em até 3 atividades de auto cuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade e higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	R\$ 7.050,00
03	ATÉ 10	INTERNAÇÃO/ MÊS/PACIENTE	Grau III Pessoas que acumulam o grau I e II e/ou se encontram acamados e/ou quadro crônico e demência grave.	R\$ 7.050,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

04	ATÉ 04	INTERNAÇÃO/ MÊS/PACIENTE	Crianças e adolescentes, independentemente de patologia. Grau I.	R\$ 10.320,00
05	ATÉ 04	INTERNAÇÃO/ MÊS/PACIENTE	Crianças e adolescentes, independentemente de patologia. Grau II.	R\$ 16.100,00

Parágrafo Primeiro: Os limites quantitativos indicados na tabela da Cláusula Primeira são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

Parágrafo Segundo: Condições específicas para a execução dos serviços:

- a) A contratada deverá dispor de atendimento por Equipe Multiprofissional Multidisciplinar composta de no mínimo (psiquiatra, psicólogo, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, nutricionista, enfermeiro, técnico de enfermagem, entre outros conforme a exigência de cada caso), para atendimento 24 horas caracterizando-se como residência terapêutica, especializada em tratamento terapêutico/ambulatorial à pacientes em tratamento de transtornos mentais moderados e graves;
- b) A instituição contratada deverá dispor de atendimento médico psiquiátrico e neurológico, conforme cada caso sempre que necessário, bem como será imprescindível a presença de Equipe Técnica permanentemente;
- c) O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras;
- d) O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do paciente no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes;
- e) O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão;
- f) A contratada deverá dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais;
- g) A contratada deverá fornecer alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária local;
- h) O paciente deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade quanto ao fornecimento, administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos, e de todos os materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação;
- i) O paciente deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e comunidade;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- j) A contratada deverá providenciar suporte para Atendimento Médico de Urgência e Emergência aos internados quando em crise/surto psicótico, ou ainda quando do aparecimento de intercorrências clínicas;
- k) A contratada deverá providenciar suporte para Atendimento Odontológico aos internados;
- l) A contratada deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeterem os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos com prognóstico;
- m) A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento;
- n) A contratada compromete-se a comunicar imediatamente, via e-mail, a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da Instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc);
- o) No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação;
- p) A Administração reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal da Saúde, as condições apresentadas pelo contratado, antes da assinatura do contrato.
- q) A Administração terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização;
- r) A contratada deverá corrigir ou substituir à suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Administração Municipal, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação.
- s) Os serviços serão prestados no endereço da empresa credenciada, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- t) No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria da Saúde do Município.
- u) Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

Parágrafo Terceiro: É vedado:

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

Cláusula Segunda - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de pacientes internados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela da Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro: Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela da Cláusula Primeira.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário da Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme item 1, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

Parágrafo Terceiro: A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município, no último dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

Parágrafo Quarto: Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidas no termo de credenciamento de prestação de serviços.

Parágrafo Quinto: Aqueles pacientes que possuem benefício do INSS, o Município complementarará a diferença do montante fixado.

Cláusula Terceira - O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio uma Comissão Técnica, por profissionais da área de Saúde Mental, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo da Comissão Técnica da Saúde Mental, solicitar a internação, indicando justificadamente, as clínicas credenciadas que considerarem mais adequadas para a realização de cada tratamento;

Parágrafo Terceiro: Os beneficiários deste sistema de credenciamento ou seus familiares deverão informar à Comissão Técnica qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Cláusula Quarta - São obrigações da CREDENCIADA:

- a) Realizar os serviços contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional;
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho;
- c) Permitir o acompanhamento e a fiscalização da **CREDENCIANTE** ou da comissão designada (caso houver) para tal, sempre que solicitada;
- d) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação que o originou, nos moldes da documentação da habilitação, sob pena de rescisão contratual;
- e) Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem prévia anuência da concedente;
- g) Fornecer, sempre que solicitado pela **CREDENCIANTE**, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

Cláusula Quinta – São obrigações da CREDENCIANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio da Secretaria da Saúde.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo;
- c) Realizar o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados pelo.

Cláusula Sexta - O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre ambas as partes.

Parágrafo Único - Os valores poderão serão reajustados a cada 12 (doze) meses, com base no IPCA, tendo como data base para o reajuste a data de publicação do edital.

Cláusula Sétima - O presente Termo de Credenciamento pode ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por solicitação do **CREDENCIADA** com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- c) Por acordo entre as partes;
- d) Unilateral, pelo **CREDENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condições estabelecidas no edital ou neste próprio termo.

Cláusula Oitava - O presente termo fica vinculado ao processo de licitação na modalidade chamamento público nº XX/XXXX



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Cláusula Nona - As despesas decorrentes da execução do presente termo, correrão por conta da dotação orçamentária sob os seguintes códigos: 399

Cláusula Décima - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha – RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Lagoa Vermelha, XX de XXXXXXXXX de 2024

MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunhas: _____
